



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Praça da Matriz, 08 – Centro. CNPJ: 12.224.895/0001-27 Fone/Fax: (82) 3641-1172
LEMBRANDO DO PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO.

DECRETO n.º 20, de 18 de novembro de 2011

Institui normas, procedimentos e regula as Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal nº. 1007/2011, de 04 de março de 2011, que institui no âmbito municipal a Controladoria Geral do Município, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

Considerando ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impõe a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município, decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º. Fica Instituída a Instrução Normativa, nos termos do art. 5º parágrafo único da Lei Municipal nº. 1007/2011, de 04 de março de 2011, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Praça da Matriz, 08 – Centro. CNPJ: 12.224.895/0001-27 Fone/Fax: (82) 3641-1172
LEMBRANDO DO PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO.

§ 2º A Controladoria Geral do Município deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização;

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas a Controladoria Geral do Município, mediante exposição dos fatos que sustentam as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Divisões, Setores, Departamentos, Superintendências e Secretarias que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Controladoria Geral do Município, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou setor e nas demais Secretarias.

§ 2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido a Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Praça da Matriz, 08 – Centro. CNPJ: 12.224.895/0001-27 Fone/Fax: (82) 3641-1172
LEMBRANDO DO PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO.

Art. 4º. Todas as Secretarias e a Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que houver modificação na referida legislação.

Art. 5º Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2011.

LUIZ CARLOS COSTA
PREFEITO